



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda visa a contratação de serviços especializados em gestão de mídias sociais (Instagram e Facebook), incluindo a criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas, essenciais para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará. Tais serviços são fundamentais para garantir a cobertura semanal das sessões ordinárias e extraordinárias, a realização de entrevistas e a divulgação de conteúdos informativos, educacionais e de orientação social, fortalecendo a transparência e o acesso da população às atividades legislativas.

A divulgação institucional desempenha um papel estratégico no fortalecimento da imagem da Câmara Municipal, contribuindo para o exercício da cidadania e o engajamento da sociedade. Como órgão responsável pelo controle da atuação administrativa e pelo cumprimento dos deveres funcionais do Poder Legislativo, a Câmara necessita desses serviços para mobilizar os diferentes segmentos da administração pública, promovendo campanhas institucionais de abrangência municipal que visam à melhoria contínua na prestação de serviços à população.

A contratação desses serviços se justifica diante da necessidade de uma estratégia de marketing que garanta a valorização da imagem institucional e a transparência dos atos da gestão municipal. A utilização de tecnologias e ferramentas de gestão de mídias permite que a Câmara Municipal se aproxime do cidadão, oferecendo serviços de forma desburocratizada e facilitando o acesso às informações sobre suas atividades, eventos e projetos.

Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal e suas atividades é de primordial importância, pois fortalece a participação do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, XXXIII, que assegura o acesso à informação como um direito fundamental. Além disso, o Art. 37 da Constituição estabelece os princípios da administração pública, incluindo publicidade e transparência, reforçando a necessidade de divulgação clara e acessível das ações do Poder Legislativo.

A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) também fundamenta essa demanda, ao regulamentar o acesso à informação pública e estabelecer a obrigatoriedade de órgãos públicos divulgarem informações de interesse coletivo. A gestão de mídias sociais e a criação de conteúdo institucional são ferramentas essenciais para cumprir essa obrigação legal, garantindo que a população tenha acesso às atividades da Câmara Municipal de forma transparente e eficiente.

Diante do exposto, a contratação desses serviços mostra-se indispensável para o bom desempenho das atividades legislativas e para o fortalecimento da comunicação entre a Câmara Municipal de Oeiras do Pará e a sociedade, garantindo transparência, eficiência e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



O critério de julgamento deverá ficar a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/21.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2025, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III – Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

A *contratada* deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação do *contratante*, considerando sempre a supremacia do interesse Público.

Para fins de bem prestar os serviços, necessária a contratação de Prestador apto e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência, considerando a natureza dos serviços licitado.

A empresa que será contratada para prestar serviços de gestão de mídias sociais (instagram, facebook), incluindo a criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais da câmara municipal.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O quantitativo dos serviços para período do contrato é de 12 meses haja vista a necessidade no decorrer de todo o ano de exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



01	Gestão de mídias sociais (Instagram, Facebook), incluindo a criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais da Câmara Municipal	SERVIÇO	12
----	---	---------	----

V – Levantamento de Mercado

Realizamos busca em contratações similares, buscas em sítios eletrônicos especializados conforme preceitua o Art. 23, §1º inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de mercado:

Foi realizado buscas no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4016574#lotes-itens>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4029391#lotes-itens>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3989480#lotes-itens>

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado, levando em consideração as condições geográficas adversas e restritivas do município, tendo em vista sobre a dificuldade de escoamento, recebimento de produtos, veículos, pessoas, materiais, etc.

Entendesse que tem a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Os preços para a contratação foram baseados no mercado local, analisamos os valores praticados na região por empresas do mesmo ramo do objeto licitado e que foram contratadas pelo poder público, por meio de processos similares, conforme foi demonstrado no item V deste Estudo Técnico.

É importante ressaltar que a especificidade do objeto a ser contratado, o aspecto técnico, e o caráter, e o caráter personalíssimo da contratação, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que não é possível comparar empresas no que mercado que realizem o mesmo serviço, visto ser serviço único, portanto, a empresa que se enquadre nas características com a devida comprovação via documentação, e que supra as necessidades e demandas deste órgão, pode ser contratada para a execução do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



serviço deste objeto, portanto, a empresa **JAPA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.038.776/0001-80**, pode ser contratada para a execução dos serviços listados. O valor estimado para a contratação almeja o valor mensal de R\$ 4.268,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 51.216,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais) para os 12 meses.

VII – Descrição da Solução como um Todo

Art. 5º, XXXIII, que assegura o acesso à informação como um direito fundamental. Além disso, o Art. 37 da Constituição estabelece os princípios da administração pública, incluindo publicidade e transparência, reforçando a necessidade de divulgação clara e acessível das ações do Poder Legislativo.

A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) também fundamenta essa demanda, ao regulamentar o acesso à informação pública e estabelecer a obrigatoriedade de órgãos públicos divulgarem informações de interesse coletivo. A gestão de mídias sociais e a criação de conteúdo institucional são ferramentas essenciais para cumprir essa obrigação legal, garantindo que a população tenha acesso às atividades da Câmara Municipal de forma transparente e eficiente.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Justifica-se que a aquisição do objeto será realizada em item único, sem parcelamento, devido à natureza indivisível do objeto.

Sendo assim, não é evidenciada vantajosidade para a Administração no parcelamento da contratação. O objeto não é composto por itens divisíveis, devendo ocorrer a adjudicação por valor global.

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito à suprir as necessidades desta Câmara Municipal.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:
Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável:
Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto, dada a natureza predominantemente intelectual. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a contratação da pessoa jurídica especializada em gestão de mídias, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa em questão deve possuir uma equipe altamente qualificada e experiente no segmento do objeto licitado. Seus profissionais com certificados atualizados com as últimas tecnologias, metodologia e práticas do setor.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa deve demonstrar capacidade para atender às nossas demandas operacionais. Eles têm uma ampla disponibilidade de horários e uma resposta rápida a chamados de emergência. Além disso, eles possuem todas as licenças e certificações necessárias para operar neste setor.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deverá estar dentro do nosso orçamento. Além disso, o investimento na contratação da pessoa jurídica pode resultar em economia a longo prazo.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deverá atender diretamente às nossas necessidades identificadas. Isso garantirá que nossas operações continuem sem.

Com base na análise acima, concluímos que a contratação da pessoa jurídica seja necessária e recomendamos prosseguir com a contratação.

Oeiras do Pará/PA, 08 de janeiro de 2025.

Estudo Técnico elaborado por:

EDUARDA SARGES PEREIRA:70096391243
Assinado de forma digital por EDUARDA SARGES PEREIRA:70096391243

EDUARDA SARGES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico aprovado por:

ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204
Assinado de forma digital por ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

ANDREIA CALAZÃO VEIGA

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará